



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Decreto n° 026/2020.
De 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a decretação de situação de alerta em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS, Luciene Teixeira de Moraes**, no uso das atribuições legais, que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de alerta no Município de Tombos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto n.º 47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2º/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º - Para o enfrentamento inicial da emergência de Saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos pelos próximos 15 dias:

I - Todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II - Os eventos esportivos realizados no Município de Tombos poderão realizar desde que esteja com portões fechados;

III - A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de Julho/2020 e terá seu início a partir de 18 de março de 2020 até o dia 22 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Tombos determina que o Secretário da pasta faça o escalonamento dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva função.

Art. 3º - Qualquer servidor público empregado público ou contrato por empresa que presta serviços para o **Município de Tombos**, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia junto ao Município de Tombos.

Art. 5º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Tombos, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Tombos, 16 de março de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal

